



Ofício Circular SINDINUTRISE Nº 01/2024

Aracaju/SE, 26 de março de 2024

Prefeitas (os) Municipais – Sergipe

ASSUNTO: PROFISSIONAL NUTRICIONISTA E VALORIZAÇÃO SALARIAL

Excelentíssima (o) Prefeita (o),

Cordiais cumprimentos, O Sindicato de Nutricionistas do Estado de Sergipe – SINDINUTRISE e as Entidades Representativas subscritas, Federação Nacional dos Nutricionistas – FNN e Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região – CRN5, vem por meio deste enfatizar que o profissional Nutricionista é habilitado tecnicamente para fortalecer as Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição no seu governo. E seja qual for a sua área de atuação – **Saúde, Educação ou Assistência Social**, será fundamental para desenvolver e fortalecer ações e programas na promoção, prevenção, proteção, manutenção e recuperação da saúde da população, redução de danos e agravos, e economia dos gastos públicos.

Em relação à valorização salarial, recomendamos a **tabela de referência salarial e honorários de Serviços 2024 para Sergipe**, em anexo.

É importante salientar algumas normativas que regulamentam a profissão do Nutricionista, para ciência e orientação:

- **Lei Nº 8.234/1991**: regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências;
- **Resolução CFN Nº 599/2018**: aprova o novo código de ética do Nutricionista e dá outras providências;
- **Resolução CFN Nº 600/2018**: dispõe sobre a definição das áreas de atuação do Nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências;
- **Resolução CFN Nº 465/2010**: dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dá outras providências; Recomenda-se, pelo menos, dois (02) Nutricionistas na Educação (Responsável Técnico – RT e Quadro Técnico – QT), para municípios com mais de 500 alunos, **respeitando adicionalmente** o quantitativo de profissionais segundo a legislação vigente, considerando o número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino. Amparada na **Lei FNDE Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020**.
- **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)/ Política de Atenção Primária à Saúde (APS) – Portaria GM/ MS Nº. 635/2023**: institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para modalidades de equipe multiprofissionais na APS. Orienta-se a reorganização nos territórios, incluindo operacionalização, implantação e efetivação do processo de trabalho das e-Multis, incluindo o profissional Nutricionista nas equipes em três modalidades: ampliada, complementar e estratégica.

Ademais, defendemos uma carga horária semanal de trabalho de 30h para o profissional Nutricionista, conforme referencia a Resolução CFN nº 600/2018, considerando adicionalmente o desgaste físico e mental que tal profissional sofre em decorrência de suas atividades profissionais, no contato com problemas de outras pessoas e mazelas sociais, ambientes insalubres, entre outros.

SEGUEM ALGUMAS SUGESTÕES DE DEMANDAS A PRIORIZAR NO SEU GOVERNO:

1. Valorização salarial garantidos em lei municipal e reconhecimento da importância do trabalho do profissional Nutricionista para a população e para o município;
 2. Realização de concurso público para atender às demandas da saúde, educação e assistência social;
 3. Ampliação do quantitativo de profissionais de Nutrição em toda a Rede Municipal, programas e políticas públicas, em atendimento ao SUS e SUAS;
 4. Valorização profissional e respeito às normativas da profissão, bem como aos parâmetros numéricos de referência por área de atuação;
 5. Promoção e incentivo à educação continuada para assegurar o aprimoramento profissional e
- Rua Porto da Folha 1039, bairro Cirurgia – Cep: 49055.540 / Aracaju – Se (sindinutrise.sergipe@gmail.com)
Contatos: (79) 98134-2711/ 99106-2006/ 99154-2336 CNPJ: 17.801.863/0001-60



SINDINUTRISE

SINDICATO DE NUTRICIONISTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



- qualificação do processo de trabalho;
6. Garantia das condições adequadas de trabalho nas diversas áreas de atuação, prezando pelo diálogo com os trabalhadores e trabalhadoras, e a autonomia de trabalho;
 7. Melhoria da garantia do acesso à assistência alimentar e nutricional à população, nos diversos níveis de atenção, realizado por profissional de nutrição habilitado e capacitado;
 8. Incentivar a promoção da agricultura e economia locais; combate à fome e à pobreza; entre outros.

Nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas ou maiores informações sobre programas e ações que podem ser geridos e executados pelos profissionais de Nutrição no seu governo. **Ao tempo que solicitamos que este ofício circular seja compartilhado com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, entre outros conforme necessidade.**

Contamos com sua valiosa atenção e apoio, subscrevem:

Leise Nascimento Moreira
Coordenação Geral SINDINUTRISE

Fátima Fuhro
Presidente da Federação Nacional dos Nutricionistas – FNN

Iza Charla da Silva Macedo
Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 5ª. Região – CRN 5

